



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 183, DE 2018

Regulamenta a progressão por titulação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a progressão por titulação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Art. 2º - Atendidos os requisitos e critérios estabelecidos na Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações procedidas, o avanço do servidor do Poder Legislativo do Município de Toledo, em sua respectiva carreira, por meio de progressão por titulação, observará os seguintes critérios:

I - nível médio, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso superior: três referências;

II - nível superior, mediante apresentação de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, na sua área de atuação, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário: uma referência;

b) certificado de conclusão de curso de mestrado, na área de atuação: uma referência;

c) certificado de conclusão de curso de doutorado, na área de atuação: uma referência.

Art. 3º - A progressão por titulação observará:

I - que os cursos de pós-graduação, de mestrado ou doutorado sejam concluídos após a nomeação do servidor no cargo em que pretende a progressão;

II - o limite de uma única progressão, em cada grau de formação, pelo servidor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2019.


GABRIEL BAIERLE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019

DESPACHO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO Nº 010/2019

Toledo, 13 de fevereiro de 2019.

Protocolo nº: 305, de 13 de fevereiro de 2019;
Assunto: Solicitação de parecer jurídico;
Solicitante: Gabriel Baierle

Senhor Assessor,

Conforme solicitado no Ofício nº 11/2019/GVGB, de 13 de fevereiro de 2019, encaminho o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 183/2018 para confecção de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Daniel A. B. Scopel
DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Coordenador do Departamento Legislativo

PL 183/2018
AUTORIA: Mesa

